



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e serviços de merendeira para atuação junto às escolas da rede Municipal de São Vendelino/RS.

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 27 de março de 2025
HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br>
ENVIO DE PROPOSTAS: até às 08 horas e 59 minutos, do dia 27 de março de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Senhor RÉGIS PAULO FRITZEN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e serviços de merendeira para atuação junto às escolas da rede Municipal, em atendimento à Lei de Licitações, nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira Sra. Thaíse Mayara Consorte, que tem como sua suplente a Sra. Camila Pereira Ajala e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 027/2025.



A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico Compras Pregão Bannrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MERENDEIRA, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme especificações contidas neste edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste edital.

1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada ao Município de São Vendelino/RS. O objetivo é atender de maneira eficiente e completa às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, abrangendo todas as escolas da rede municipal conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO III e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O **valor máximo** estabelecido para a aquisição do objeto licitado será conforme o montante indicado a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	un	Serviços Gerais de Limpeza	R\$ 4.679,67	R\$ 140.390,10
2	10	un	Serviços de Merendeira	R\$ 4.408,73	R\$ 44.087,30
TOTAL Mensal R\$184.477,40 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).					
TOTAL Anual R\$ 2.213.728,80 (dois milhões duzentos e treze mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).					

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta deverá ser acompanhada da planilha de composição de preços conforme modelo disponibilizado na plataforma, **sob pena de desclassificação.**

4.2.2. É obrigatória a utilização desta planilha-modelo e somente poderão ser alterados os valores previstos em cédulas desbloqueadas pelo órgão (dependem de cada empresa), visto que as outras estão dentro dos parâmetros da legislação, devendo permanecer inalterados, **sob pena de eliminação do certame.** A planilha de custos é parte integrante do presente edital e disponibilizada em arquivo XLS.

4.2.3. Empresas licitantes que participarem da disputa dos serviços gerais de limpeza somente poderão apresentar planilhas no regime de tributação Simples Nacional. Já as empresas que optarem pela disputa dos serviços de merendeira não pode ser tributados nesse regime, somente no lucro presumido e/ou real, podendo a mesma ser **INABILITADA por erro de tributação.**

4.3. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação,** a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO II.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

- a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



- b) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, conforme ANEXO V, assinada pelo sócio representante da empresa e pelo contador;
- c) Comprovação de aptidão econômica, mediante a apresentação de balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais e fim de comprovar o cumprimento, no mínimo, dos índices de liquidez geral e liquidez corrente, iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios (aditem-se balanços intermediários). Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

- a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

- a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo VI deste edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo do anexo VII deste edital;

III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

IV. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

d) O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

e) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

f) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

g) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

j) Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5.A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de São Vendelino, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de São Vendelino, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta e da esfera administrativa, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.



7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5,00 (cinco reais) no valor unitário do item ofertado, que incidirá tanto em**



relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as



beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.



13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO IV** deste edital, dentro do prazo de **05**



(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá prestar o serviço conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO III** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



16.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. 17.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante assinatura de Termo de contrato, conforme ANEXO V deste edital.

17.2. A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado por igual período, sucessivamente até 60 meses, conforme necessidade da Administração e desde que haja dotação orçamentária



disponível. Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste dos valores inicialmente contratados, mediante utilização do índice IPCA.

17.3. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO III deste edital.

17.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

17.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da liquidação da nota fiscal pela Contratante,** com ateste do fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

18.3. A contratada, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.6. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. De acordo com a Lei Orçamentária vigente, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de São Vendelino para o exercício financeiro de 2025, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Unidade 1 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2004 - MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO



Despesa 3061 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Órgão 6 - SECRET MUN.EDUCACAO, CULT.E DESPORTO

Unidade 1 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE

Ação 2027 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 6010 - .3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. J.

Recurso 0020

2008 - PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa 6050 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.

JURÍDICA

Recurso 0020

Órgão 6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO

Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS

2133 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Despesa 6548 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Recurso 1106

Despesa 6540- .3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Recurso 1106

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. No tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;



f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saovendelino.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99570-5591, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

26.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.6. Anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Comprovação de Aptidão Econômico Financeira;

ANEXO VI – Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Nº 13.709/2018;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Planilha de Custos e Formação de Preços.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, à Celestino Schneider, n.º 44, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br, ou pelo telefone: (51) 99570-5591.

27.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, bem como seus extrato publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no Jornal Cidades, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



São Vendelino, 13 de março de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Data da abertura: 27/03/2025

Horário: 09 horas

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e serviços de merendeira para atuação junto às escolas da rede Municipal de São Vendelino/RS, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor Total por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico: 004/2025

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, DECLARA, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

Sim ()

Não ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade pregão, de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MERENDEIRA**, com fornecimento de mão de obra qualificada para suprir as necessidades da secretaria da educação de forma plena e satisfatória, em escolas da rede municipal, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2. A contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até 60 (sessenta) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de limpeza e merenda escolar justifica-se pela necessidade de assegurar ambientes escolares adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, com condições mínimas de higiene, segurança e alimentação. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado, o que fundamenta a necessidade da contratação, e pode ser consultado como anexo a este Termo de Referência.

2.2. Quantitativos:

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR SECRETARIA		
PASTA	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA	SERVIÇOS DE MERENDEIRA
Secretaria de Educação	Até 30	Até 10

2.3. Composição do preço:

TABELA DE PREÇO	
Função – Jornada de 40h/semanais	Valor mensal
1) SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA	R\$ 4.679,67
2) SERVIÇOS DE MERENDEIRA	R\$ 4.408,73



2.3. Descrição das funções desempenhadas:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
1) SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA: Executar o serviço de faxina em geral: remover o pó e fazer a higienização dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar vidros, espelhos e persianas; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; limpar e higienizar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalho; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; efetuar a coleta de lixo nos diferentes espaços, colocando-os nos recipientes apropriados e no local de coleta; fazer a manutenção da limpeza de pátios e jardins; executar todas as demais tarefas afins delegadas pela chefia direta nos espaços de trabalho designados.
2) SERVIÇOS DE MERENDEIRA: Preparar café, chá e servir; preparar lanches, limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc. Para o cozimento dos alimentos/bebidas. Todas as ações e atividades no preparo e cozimento dos lanches e refeições deverão seguir as normas de higiene e orientações do serviço de NUTRIÇÃO da Prefeitura Municipal, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; lavar as louças utilizadas, deixando os utensílios limpos e organizados; limpar o chão e móveis da cozinha e refeitório, mantendo esses ambientes sempre organizados, limpos e higienizados.

Diante do exposto, a referida contratação se mostra indispensável ao correto funcionamento do Município de São Vendelino em seus diferentes espaços.

O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a sucessiva prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, de acordo com a previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. A solução consistirá na contratação de empresas especializadas que forneçam profissionais qualificados para desempenharem as funções de serventes de limpeza e merendeiras nas escolas municipais. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e de higiene.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

4.4. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A mão de obra a ser disponibilizada pela CONTRATADA:

a) poderá ser de qualquer sexo, deverá ser alfabetizada (aceitável o Ensino Fundamental incompleto), e possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

b) deverá ter bons hábitos de higiene e boa apresentação pessoal; apresentar-se sempre devidamente uniformizados e de cabelos presos, unhas cortadas e limpas, sem anéis e adornos, não fazer uso de telefone celular, ressalvados casos de extrema necessidade; respeitar os servidores municipais, jamais envolver-se em assuntos que não lhe disser respeito, e manter sigilo sobre assuntos administrativos que cheguem ao respectivo conhecimento;

4.6. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve oferecer aos seus contratados, **todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI(s) necessários**, bem como, treinamentos prévios e sistemáticos sobre o uso correto dos EPI(s), higienização e conservação adequada, cautela no manuseio e a diluição de produtos químicos de limpeza, uso de luvas, cuidados e armazenamento adequados dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios; e toda a capacitação e orientação necessárias ou inerentes às funções desempenhadas.

5.2. O uso dos EPI(s) é obrigatório durante o período das atividades prestadas.

5.3. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nas unidades administrativas municipais de uniforme completo da empresa, e os respectivos EPI(s) necessários para a execução das atividades.

5.4. Se o funcionário da CONTRATADA comparecer sem o estabelecido no item anterior, o fato será comunicado à CONTRATADA, para que tome as providências cabíveis.

5.5. A CONTRATADA deve fornecer à mão de obra disponibilizada ao Município, os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), devidamente certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a NR 06:



a) Sapatos de segurança com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, de cor preta ou branca, que devem ser substituídos sempre que necessário;

b) Luvas de borracha com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, de cor amarela, tantas quantas forem necessárias para a realização das atividades;

c) Jalecos ou camiseta com identificação da empresa, que devem ser substituídos sempre que necessário;

d) Proteção respiratória (máscaras) sempre que recomendado o respectivo uso pelo fabricante do produto a ser utilizado;

5.6. A contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para neutralizar os riscos inerentes ao trabalho executado para seus funcionários, como exposição ao ruído, exposição a produtos químicos, dentre outros.

5.7. A CONTRATADA deve fiscalizar as atividades da mão de obra disponibilizada e o respeito as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, assim como no Edital e no contrato que for firmado.

5.8. A CONTRATADA deve apresentar ao Município, antes do início das atividades de cada empregado que aportar aos serviços, cópia do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), e do certificado de treinamento prévio, em ambos os casos assinados e carimbados pelo profissional que os tiver realizado.

5.9. Na ausência de algum empregado aportado ao serviço, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, de sorte a não causar prejuízo nos serviços contratados.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer previamente ao início da prestação dos serviços, a relação contendo nome, e os números de inscrição no CPF/MF, e de identidade civil dos seus funcionários, de modo a possibilitar ao CONTRATANTE o controle de acesso nos locais de trabalho.

5.11. A relação de que trata o item anterior deverá ser mantida permanentemente atualizada pela CONTRATADA junto à fiscalização do contrato.

5.12. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

6. RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS, COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS.

6.1. EMEI Estrelinhas do Recanto, localizada na Rua Alemanha, 340, Recanto do Paraíso, São Vendelino/RS;

6.2. EMEI Pequeno Paraíso, localizada na Rua Jacó Boeni, 120, Centro, São Vendelino/RS;

6.3. EMEF Mathias Rodrigues da Fonseca, localizada na Estrada Municipal do Vale Suíço, SN, Vale Suíço, São Vendelino; e



6.4. EMEF Vinte e Nove de Abril, localizada na Rua São Sebastião do Caí, 86 – Piedade, São Vendelino/RS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, neste contrato a Secretária Municipal da Educação, responsável por efetuar a fiscalização da prestação de serviços e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.1.1. No caso de empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Entrega, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;



- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.1.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 8.1.1. deverão ser apresentados.

8.1.5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 8.1.1. no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.1.6. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT.

8.1.7. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.1.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.1.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.



8.1.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1.11. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas e/ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8.1.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9. PLANILHA DE CUSTOS

A empresa deverá apresentar a tabela abaixo preenchida no momento da licitação, para cada serviço, qual seja, serviços gerais de limpeza e serviços de merendeira.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO	
Nº DO PROCESSO	
EDITAL Nº	Pregão eletrônico nº

I - INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS:	NUMERO	POR EXTENSO	
A - Do Serviço:			
01 - JORNADA SEMANAL			
02 - CONVENÇÃO COLETIVA			
03 - TOTAL DE HORAS MENSAIS			
04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS			
05 - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS			
B - Salário Normativo e Dados Complementares:			
01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT 220H			
02 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO			
03 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE			
04 - DATA BASE DA CATEGORIA			
05 - Nº. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE			
II - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS:	VLr / % / Hs	POR PESSOA	POR X PESSOAS
A - REMUNERAÇÃO			
01 - Salário Base cfe Categoria			
02 - Adicional Insalubridade - CCT VIGENTE			
03 - Adicional Periculosidade			
04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (20%) + Reflexos DSR			
05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)			
06 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)			



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



07 - Repouso Intervalar Intra jornada + Reflexos DSR (50%)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) =			
B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
*Incidentes sobre Remuneração			
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL			
02 - SESC			
03 - SENAC			
04 - INCRA			
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			
06 - FGTS			
07 - Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS			
08 - SEBRAE			
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:			
C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS			
*Incidentes sobre Remuneração			
Grupo "C.1"			
01 - 13º Salário			
02 - Férias (1/12)			
03 - Abono de férias/Terço constitucional (1/3)			
04 - Auxílio Doença/Enfermidade			
05 - Licença paternidade/maternidade			
06 - Ausências/Faltas legais			
07 - Acidente de trabalho			
TOTAL DO GRUPO C.1 =			
Grupo "C.2"			
01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado			
02 - Indenização Adicional			
03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)			
04 - Indenização FGTS 10% (Rescisão sem justa causa)			
TOTAL DO GRUPO C.2 =			
Grupo "C.3"			
01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".			
02 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado			
03 - Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.			
TOTAL DO GRUPO C.3 =			
VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =			
VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A + B + C) =			
III - GASTOS EXTRAS:	Vlr / % / Hs	POR PESSOA	POR X PESSOAS
01 - vale-transporte (21 vales /mês)			



02 - (-)Desconto Vale Transporte			
03 - auxílio alimentação (Média 21 dias)			
04 - (-)Desconto auxílio Alimentação			
TOTAL DOS GASTOS EXTRAS			
IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS:	Vlr / % / Hs	POR PESSOA	POR X PESSOA
01 - uniformes			
02 - equipamentos de proteção individual (Média)			
03 - materiais e equipamentos/ utensilios			
04 - seguro de vida em grupo			
05 - Benefício Familiar - CFE CCT 2021 VIGENTE			
TOTAL DOS INSUMOS			
V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	POR PESSOA	POR X PESSOAS
01 - Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido			
02 - Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido			
VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
VI - IMPOSTOS E TAXAS (SIMPLES NACIONAL)	%	POR PESSOA	POR X PESSOAS
01 - PIS			
02 - COFINS			
05 - ISS			
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS			
VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS	Vlr / % / Hs	POR PESSOA	POR X PESSOAS
01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	-		
02 - GASTOS EXTRAS	-		
03 - INSUMOS	-		
04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-		
05 - IMPOSTOS E TAXAS	-		
VII - PREÇO MENSAL DO CONTRATO		R\$	R\$
VIII - PREÇO ANUAL DO CONTRATO		POR PESSOA	POR X PESSOAS
NÚMERO DE MESES	12		

10. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e mediante comprovante de recebimento, devidamente assinado pelo setor responsável.

A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Ainda, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite na



realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e como FGTS.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade 1 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 3061 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 1 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE

Ação 2027 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 6010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA

Recurso 0020

2008 - PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa 6050 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA

Recurso 0020

Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS

2133 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Despesa 6548 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Recurso 1106

Despesa 6540 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Recurso 1106

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS



A contratação dos serviços de limpeza e merenda escolar é totalmente adequada à necessidade das escolas municipais. A execução dos serviços garantirá ambientes escolares adequados e seguros, além de atender às necessidades nutricionais dos alunos.

A solução proposta, por meio do Pregão Eletrônico, é a mais eficiente e econômica para a Administração Municipal, garantindo o atendimento das necessidades de forma transparente, competitiva e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

São Vendelino, 13 de março de 2025.

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo



**PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Aos, no **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 91.984.492/0001-52, com sede Rua Padre Emílio Schneider, nº 70, Centro, na cidade de São Vendelino, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Régis Paulo Fritzen**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., estado civil, endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e serviços de merendeira para atuação junto às escolas da rede Municipal de São Vendelino/RS, em atendimento à Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO III do edital de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2025, de XXdeXXde2025, receberá o valor de R\$ (...) por hora, totalizando o valor de R\$ (), conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, após a liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e suas cláusulas contratuais. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 4.2.** Somente serão pagos serviços efetivamente prestados.
- 4.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 4.4.** Serão processadas as retenções conforme legislação vigente.
- 4.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária da contratada, que para tanto deverá fornecer os respectivos dados bancários.
- 4.7.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Unidade 1 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2004 - MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO

Despesa 3061 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Órgão 6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO

Unidade 1 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE

Ação 2027 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 6010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

Recurso 0020

2008 - PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa 6050 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

Recurso 0020

Órgão 6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO

Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS



2133 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Despesa 6548 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Recurso 1106

Despesa 6540- .3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Recurso 1106

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

6.1. A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado sucessivamente por até 60 meses, conforme necessidade da Administração e desde que haja dotação orçamentária disponível.

6.2. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

7.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente, no envio da Nota Fiscal:



a) Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, na competência anterior; e

b) Comprovante de pagamento de salários e benefícios do mês de competência (contra-cheque).

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

8.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação**.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor por ela indicado.

9.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

10.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



- 10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
 - 10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 10.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

- 11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

12.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vendelino/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

CONTRATANTE

RÉGIS PAULO FRITZEN - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxx- Representante Legal

xxxxxxxxxxxxx

Agente Fiscalizadora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204



**PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA**

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferiora 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

Nome da empresa: Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC=AC/PC Igual ou superior a 1,0	
LG=(AC+RLP)/(PC+ELP) Igual ou superior a 1,0	
SG=A REAL/ PC+ELP Igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC= avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG= mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG= expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC= Ativo e Circulante
PC= Passivo e Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
ELP= Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido,etc).

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO NÃO TENHA ULTRAPASSADO A RECEITA BRUTA ADMITIDA
PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A LICITANTE/CONTRATADA, enquadrada na condição de
(ME/EPP), declara que no ano calendário da licitação, ainda não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a
receita bruta máxima a admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO IX

A **Planilha de Custos e Formação de Preço** encontra-se anexada no site <https://pregaobanrisul.com.br>, na versão XLS, ou poderá ser solicitada por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saovendelino.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99570-5591, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

Lembrando que a **proposta deverá estar acompanhada dessa planilha**, sob pena de desclassificação. Ainda, somente poderão ser alterados os valores previstos em cédulas desbloqueadas pelo órgão, visto que as outras estão dentro dos parâmetros da legislação, devendo permanecer inalterados, **sob pena de eliminação do certame**, conforme exposto no item 4 desse edital.